



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 04/67

DATA: 14 de fevereiro de 1967.

SÚMULA: Autoriza a compra da chácara nº 235 de propriedade do Sr. Marcelino Parzianello, contendo uma área de 8.000 (oito mil) metros quadrados, para a construção do Ginásio Estadual de Pato Branco, e autoriza a doação ao Estado, e abre crédito especial de Cr\$ 9.600.000 (nove milhões e seiscentos mil cruzeiros), pagáveis em Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) no ato da escritura, e o restante a Cr\$ 750.000 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) mensais ou de sessenta em sessenta dias Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar compra da chácara de nº 235, propriedade do Sr. Marcelino Parzianello, por Cr\$ 9.600.000 (nove milhões e seiscentos mil cruzeiros) para a construção de Ginásio Estadual e a Escola de Artes Industriais.

Art. 2º - Autoriza a doação da chácara nº 235 ao Governo do Estado ou a Secretaria competente.

§ 1º - A área que exceder 7.000 (sete mil) metros quadrados, ficará destinada a construção do pavilhão para a Escola de Artes Industriais.

Art. 3º - Abre crédito especial de Cr\$ 9.600.000 (nove milhões e seiscentos mil cruzeiros) para pagamento ao proprietário da chácara, sendo que o pagamento será efetuado Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) no ato da assinatura da escritura e Cr\$ 750.000 mensais ou ainda Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) cada sessenta dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela maior arrecadação que se verificar no presente exercício ou pelo próprio orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 1967.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal